Alto Tietê - BAT n. 225, de 23-10-2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 1527 - 13/12/10 - Poço Local: 001 - Aqüífero Fissurado - Coord. UTM (Km) - N 7.395,18 - E 300,30 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após apresentação de:

- Novo laudo analítico da qualidade da água do poço (via original e uma cópia), contemplando o parâmetro fluoreto em conformidade com a Portaria de n. 2914 do Ministério da Saúde de 14/12/11, comprovando que o mesmo se encontra dentro do valor máximo permitido pela legislação vigente. A amostra deverá ser coletada diretamente da boca do poço (água bruta) pelo laboratório responsável pela análise;

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 04-12-2013."

Referência:

- Interessado: RENATO NEGRÃO
- CPF: 014.459.448-04
- Endereço: Fazenda Santo Antônio - Rodovia Ronan Rocha, km 49 - Município: SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
- Autos DAEE n. 9301705

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Águas subterrâneas n. 408, de 16-05-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 235/11 - 02/03/11 - Poço Local: 001 - Aqüífero Botucatu - Coord. UTM (Km) - N 7.721,82 -E 233,69 - MC 51;

N. Protocolo 236/11 - 02/03/11 - Poço Local: 002 - Aqüífero Botucatu - Coord. UTM (Km) - N 7.722,21 -E 233,71 - MC 51;

N. Protocolo 237/11 - 02/03/11 - Poço Local: 003 - Aqüífero Formação Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.722,25 - E 233,45 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício OUT/PTA/n.º 650/12, de 09-04-2012, com apresentação de:

- Relatório fotográfico detalhado, identificando cada um dos poços e comprovando a instalação do hidrômetro para cada poço;

- Laudo bacteriológico da água do Poço 001, após desinfecção atestando sua potabilidade para o parâmetro coliformes totais;

- Fluxograma da água indicando o volume consumido para cada atividade desenvolvida no empreendimento.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 04-12-2013."

Referência:

- Interessado: JOSÉ ROBERTO GARRIDO
- CPF: 834.175.598-04
- Endereço: Rua Amélio Baricala, s/n, Bairro Loteamento Residencial Morada das Águas
- Município: SERRANA
- Autos DAEE n. 9307719

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande BPG/PGR/264/13, de 05/11/13, fica indeferido o requerimento abaixo, visto que os efluentes do empreendimento serão lançados em interceptores de esgoto público:

N. Protocolo 1742 - 21/10/13 - Lançamento Superficial - Córrego Serrinha - Coord. UTM (Km) - N 7.653,71 -E 230,98 - MC 45.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 04-12-2013."

Referência:

- Interessado: JOSÉ ROBERTO GARRIDO
- CPF: 834.175.598-04
- Endereço: Gleba B - Prolongamento da Rua Amélio Baricalla, Bairro Loteamento Residencial Morada do Campo
- Município: SERRANA
- Autos DAEE n. 9307720

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação Técnico da Diretoria do Pardo Grande BPG/PGR/nº 265/13, de 05-11-2013, fica indeferido o requerimento abaixo, visto que os efluentes do empreendimento serão lançados em interceptores de esgoto público:

N. Protocolo 1741 - 21/10/13 - Lançamento Superficial - Córrego Serrinha - Coord. UTM (Km) - N 7.653,71 -E 230,98 - MC 45.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 04-12-2013."

Referência:

- Interessado: AUTO POSTO CANECO DE OURO LTDA
- CNPJ: 48.323.828/0002-98
- Endereço: Av. Bento da Cruz, 366, Centro
- Município: PENÁPOLIS
- Autos DAEE n. 9703283

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Águas Subterrâneas PTA n. 0807/13, de 16-09-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 313 - 27/06/13 - Poço Local 001 DAEE 111-002 1- Aqüífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.631,30 - E 595,75 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento o Ofício OUT/PTA 532/13, de 29-08-2013 com apresentação de:

- Relatório fotográfico comprovando as adequações físicas do poço, conforme estabelece os artigos 24 e 38 do Decreto 32955 de 07/02/91 e atendimento as exigências descritas na Instrução Técnica DPO 006 de 10-11-2011, atualizada em 12/08/13, disposto nos itens 3.1.2 - b (poços abrigados em subsuperficie -abaixo do nível) e 3.2.1 - b (Áreas e Perímetro de proteção de poços) e as Condições de Operação e Manutenção do poço;

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 04-12-2013."

Referência:

- Interessado: CLÁUDIO GILBERTO PAGANOTTI E OUTROS
- CNPJ: 10.374.648/0001-81
- Endereço: Sítio Recanto das Águas - Estrada Municipal Santa Bárbara d'Oeste-Capivari, km 07 - Bairro: Toledinho
- Município: SANTA BARBARA D'OESTE - SP.
- Autos DAEE n. 9809902

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 28-05-2013, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 349 - 08-07-2009 - Captação Superficial - Afluente do Ribeirão dos Toledos - Coord. UTM (Km) - N 7.478,55 -E 254,47 - MC 45.

N. Protocolo 350 - 08-07-2009 - Lançamento Superficial - Ribeirão dos Toledos - Coord. UTM (Km) - N 7.478,52 - E 252,83 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/, n. 1108, de 23-09-2009, com apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do cartão CNPJ e do contrato social da empresa;

- documento de posse em nome do novo CNPJ ou cessão de uso da área, devido o imóvel apresentar-se em nome da empresa RETROFIT;

- anexo XVII - Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente preenchido, especificando a finalidade do uso e assinado pelo proprietário / requerente;

- relatório de avaliação de eficiência de recursos hídricos - RAE, assinado e rubricado pelo proprietário/requerente e por responsável técnico, bem como, sua respectiva ART.;

- complementação de pagamento de taxa, no valor equivalente a 36 UFESPS, correspondente à regularização dos usos solicitados;

- cópia da alteração de razão social, junto a CETESB;

- fluxograma atualizado do uso da água no empreendimento, em m³/dia, contemplando os valores de demanda e as formas de captações e lançamentos existentes (incluindo rede pública e fossa séptica), citando suas finalidades;

- relatório fotográfico do ponto de captação superficial e do lançamento;

- cadastramento do lançamento de efluentes sanitários em fossa séptica, conforme a Portaria DAEE 2.292/06;

- regularização da captação de água subterrânea, realizada através de poço, conforme exigências constantes da Portaria DAEE 717/96.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 04-12-2013."

Referência:

- Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
- CNPJ: 08.343.492/0004-72
- Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n. - Bairro: Santa Terezinha - Município: PIRACICABA
- Autos DAEE n. 9813388

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 21-05-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1216 - 05-12-2011 - Poço Local: 001 - Aqüífero freático - Coord. UTM (Km) - N 7.489,00 -E 224,86 - MC 45;

N. Protocolo 1217 - 05-12-2011 - Poço Local: 002 - Aqüífero Freático - Coord. UTM (Km) - N 7.489,08 -E 224,72 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT/n. 2217, de 23-07-2012, com apresentação de Relatório Fotográfico dos poços, comprovando que os mesmos encontram-se tamponados.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 04-12-2013."

Referência:

- Interessado: CAZO MOTEL LTDA - EPP
- CNPJ: 10.901.266/0001-69
- Endereço: Rua Professor Eli Piccolo, n. 31 - Jardim Irajá - Município: CAMPINAS
- Autos DAEE n. 9811280

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e Informação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 12-04-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 661/2011 - 15/07/11 - Poço Local: 001-Aqüífero Tubarão/Pré Cambriano - Coord. UTM (Km) - N 7.458,62 - E 286,58 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Notificação BMT/n.º 61/2013, de 04-01-2013, com apresentação de:

- Comprovação de conexão atual ou futura ao local do empreendimento na existência de rede pública de abastecimento de água, onde se dará o uso do recurso hídrico subterrâneo, mediante cópia de conta de água recente (até três meses anteriores a data de protocolo). Caso o local não disponha de rede pública de abastecimento, apresentar declaração da concessionária local atestando tal situação de acordo com o item 6.0, sub item 6.2, letra "e" da Instrução Técnica DPO 06/11, atualizada em 12-08-2013;

- Cópia do documento de posse, arrendamento e/ou cessão da área, declaração de área pública, contrato de locação do imóvel ou contrato de compra e venda do local onde o uso e/ou a interferência está ou será instalado, com a devida validade, tendo em vista que a validade da outorga estará vinculada ao devido prazo, não podendo superar o prazo de 05 (cinco) anos;

- Novo laudo analítico microbiológico da água do poço, original ou cópia autenticada baseado na Portaria do Ministério da Saúde 2914 de 14-12-2011, para os parâmetros: coliformes totais e bactérias heterotróficas, comprovando que os mesmos encontram-se dentro dos padrões de potabilidade e qualidade;

- Novo relatório fotográfico comprovando que o poço está dotado de dispositivo para coleta de água (torneira 1/2 polegada), conforme Instrução Técnica DPO 06/2011, atualizada em 12-08-2013, item 3.0, sub item 3.4, letra "b".

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 04-12-2013."

- Referência:
- Interessado: FERROVIÁRIO FUTEBOL CLUBE DE LARANJAL PAULISTA
- CNPJ 51.335.438/0001-61
- Endereço: Praça Armando Salles de Oliveira, s/n. - Centro
- Autos DAEE n. 9812724

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê - BMT/BMRC, n. 192, de 25-03-2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 493 - 16-08-2011 - Poço Local: 001 - Aqüífero Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7447,96 - E 209,16 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da Diretoria de Bacia do Médio Tietê - BMT/2798, de 19/09/12, com apresentação de:

- Documentos de posse ou cessão da área, onde está localizado o poço.

Relatório fotográfico comprovando as adequações físicas do poço, conforme estabelece os artigos 24 e 38 do Decreto 32955 de 07/02/91 e atendimento as exigências destinadas na Instrução Técnica DPO n. 006, atualizada em 12/08/13, como a laje de proteção, hidrômetro, tubo de medição de nível e dispositivos para coleta de água.

- Mapa com a localização do poço no SIGMINE, do DNPM, com a memória de cálculos da

transformação de coordenadas no sistema SIGGAS 2000. Caso o poço esteja inserido em área em de requerimento de pesquisa ou lavra, ou com Alvará de Pesquisa, ou Portaria de Lavra, apresentar cópia das seguintes informações do cadastro Mineiro (DNPM): número do processo, nome do titular, bens minerais em pesquisa ou lavra e vigência do respectivo documento;

Cópia da conta de água recente (até três meses anteriormente à data do protocolo), ou declaração da concessionária local relatando a inexistência de rede pública no local, conforme o subitem 4.1.g da Instrução Técnica DPO 006, de 10-11-2011 atualizada em 12-08-2013.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 04-12-2013."

- Referência:
- Interessado: ZUALDO BRACALENTE
- CNPJ 08.880.483/0001-78
- Endereço: Estrada Municipal Valinhos, Km 06 - Bairro das Ortizes
- Município de VALINHOS
- Autos DAEE n. 9812882

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria de Bacia-BMT/BMRC n. 195 de 26-03-2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 719/2011 - 01/08/11 - Captação Subterrânea - Aqüífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.454,83 - E 297,62 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após apresentação de novo laudo analítico da qualidade da água do poço (via original e uma cópia), realizado nos laboratórios do Instituto Adolfo Lutz ou CETESB, de acordo com a Instrução Técnica DPO 006, atualizada em 12-08-2013, contemplando o parâmetro Nitrato em conformidade com a Portaria no 2914 do Ministério da Saúde de 14-12-2011. A amostra deverá ser coletada diretamente da boca do poço (água bruta) pelo laboratório responsável pela análise. Se confirmado a presença do referido elemento químico, o interessado deverá interromper a utilização da água do poço e solicitar o seu tamponamento.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 30-10-1996 e Portaria n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 04-12-2013."

- Referência:
- Interessado: AGUAMAR TANSPORTES LTDA
- CNPJ 01.067.342/0006-04
- Endereço: Av. Professor Vicente Rao n. 270 - Jardim Petrópolis - Município de São Paulo
- Autos DAEE n. 9901424

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista - BAT, de 29-10-2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 1394 - 11/12/12 - Poço Local:001 - Aqüífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.385,74 - E 328,25 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após apresentação de:

- Relatório fotográfico do poço comprovando o cumprimento do Artigo 24 - Capítulo III - Seção V do Decreto 32.955 de 07-02-1991.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/INTERFERÊNCIAS

do DAEE de 04-12-2013."

Referência:

- Interessado: MARCO ANTONIO DE MATOS
- CPF: 135.958.608-37
- Endereço: Rua Itatupã, n. 209 - Vila Andrade - Município: SÃO PAULO
- Autos DAEE n. 9902692

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAEE 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista - BAT/BAR/n.º 265/2013, de 04-04-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1586/12 - 16/10/12 - Poço Local: 001 - Aqüífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.385,58 -E 323,77 - MC 45.

O indeferimento se dá pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Conforme Relatório Fotográfico apresentado, o poço tubular profundo encontra-se abrigado em subsuperfície, sendo assim, não atende a Instrução Técnica DPO n. 006 de 10-11-2011 - item 3.1.2-b; portanto também não atendendo a Portaria DAEE n. 717 de 12-12-1996, Portaria DAEE 01 de 03-01-1998 e Resolução Conjunta SMA/SERH/SES- 3 de 21-06-2006. Sendo assim esse poço deverá ser Tamponado.

Despacho do Superintendente, de 28-11-2013

PROCESSO 039/2013-DAEE

Interessado: DSD

À vista da INF/LCL 339/2013, fl. 89, PARECER PJU 360/2013, fls. 90/92, e COTA PJU 252/2013-CHEFIA, fl. 93, anulamos o presente procedimento licitatório, na Modalidade de Pregão Eletrônico 050/DAEE/2013/DLC, tendo por objeto a compra de papel sulfite, pelas razões ali expostas, observadas as normas legais.

Extrato de Convênio

Termo de Convênio 2013/37/00218.5. Autos 9307574/2013-DAEE Convenentes – DAEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA. Objeto – termo de convênio objetivando a realização conjunta de obras de captação de água do Córrego Buritizinho, no Município. Valor – R$ 59.847,28, sendo que a contribuição financeira do DEPARTAMENTO para execução deste convênio é de R$ 55.000,00, correndo a despesa à conta do Programa 18.544.3907.1596.0000 elemento 4.4.40.91, do seu Orçamento Programa do exercício de 2013; R$ 4.847,28, e eventuais complementação correrão à conta do orçamento Programa do Município. Prazo – 06 meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do presente termo de convênio – 04-12-2013.

Extrato de Comodato

Termo de Comodato 2013/36/00270.7. Autos 1.751/1994 – Prov. 11 – DAEE Contratante - DAEE Contratado – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.Objeto – Cessão em regime de comodato de 04 transformadores trifásicos, sendo 01 de 112,5 KVA e 02 de 150 KVA, instalados no Parque de Exposições, e 01 de 45 KVA, instalado na Horta Comunitária, no Município, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato – 04-12-2013.

Reti-Ratificação do D.O. de 03-12-2013

Termo de convênio 2013/36/00222.7. AUTOS 9407884/2013-DAEE

Convenentes: DAEE E Prefeitura Municipal de Marilia.

Onde se lê: Objeto – termo de convênio objetivando a realização conjunta de obras de continuação da autora da Rua Tenente Goraci até a Rua Nair Rosilio do Bairro Nova Marília, no Município...

Leia-se: Objeto – termo de convênio objetivando a realização conjunta de obras de continuação da adutora da Rua Tenente Goraci até a Rua Nair Rosilio do Bairro Nova Marília, no Município...

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO PONTAL DO PARANAPANEMA

Deliberação "AD REFERENDUM" CBH-PP/151/13, de 27-08-2013

Aprova a Alteração do Empreendimento PP-260, contrato FEHIDRO 068/2010, tomador UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, com a exclusão do item Sistema Gerencial de Informações -SGI.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema (CBH-PP), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a correspondência enviada a este comitê, pela UNESP - Campos de Presidente Prudente, datada de 29-07-2013 em que solicita manifestação de Concordância do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, quanto a exclusão do item Sistema Gerencial de Informações (SGI) do escopo do Empreendimento: Desenvolvimento dos Procedimentos de Criação da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) do Alto Curso da Bacia do Rio Santo Anastácio e de Curso de Difusão Tecnológica em Recursos Hídricos, PP-260;

Considerando que tal manifestação foi solicitada pelo Agente Técnico através do Parecer Técnico 066/13, emitido pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento Avaliação e Saneamento CT-PAS, reunida aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e treze apreciou o assunto, entendeu os motivos apresentados e aprovou à exclusão do item Sistema Gerencial de Informações (SGI);

Considerando que não haveria tempo hábil para providências quanto a Edital com vistas abertura de um processo licitatório para contratação de uma empresa para elaboração do Sistema Gerencial de Informações, visto que à deliberação do COFEHIDRO124/2012 implica na conclusão do empreendimento até 15-06-2013;

Considerando que há um compromisso na referida correspondência remetida a este Comitê pela UNESP reafirmando à parceria entre a UNESP e o CBH-PP quanto aos estudos e atividades que ainda deverão ser desenvolvidas para a criação da APRM do alto curso do Rio Santo Anastácio.

DELIBERA:

Artigo 1º – Fica aprovado alteração do escopo do empreendimento: Desenvolvimento dos Procedimentos de Criação da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) do Alto Curso da Bacia do Rio Santo Anastácio e de Curso de Difusão Tecnológica em Recursos Hídricos, PP-260, com a exclusão do item Sistema Gerencial de Informações (SGI), mantendo se os demais itens:- Curso de Difusão Tecnológica em Recursos Hídricos e Elaboração do Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental dos Mananciais do Alto Curso do Rio Santo Anastácio.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

Deliberação CBH-PP/152/2013, de 29-11-2013

Aprova alterações no Estatuto e Regimento Interno.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de adequar o Estatuto e Regimento Interno do CBH-PP;

Considerando que a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais - CT-AI do CBH-PP, em atendimento aos anseios dos membros do Comitê, após amplas consultas, apresentou proposta contendo nova redação para o Estatuto e Regimento Interno;

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovado o "Estatuto" do CBH-PP conforme o Anexo I.

Art. 2º - Fica aprovado o "Regimento Interno" do CBH-PP conforme o Anexo II.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

Aprovada na 34ª Reunião Extraordinária do CBH-PP de 29-11-2013.

Deliberação CBH-PP/153/13, de 29-11-2013

Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema (ano base 2012).

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema – CBH-PP, no uso de suas atribuições legais; e considerando o artigo 19 da Lei Estadual 7663/91, que determina que para a avaliação da eficácia do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos de Bacia Hidrográfica, deve-se publicar anualmente, relatórios sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas", objetivando dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo nos âmbitos municipal, estadual e federal;

Considerando orientação do CRHi para padronização da metodologia na elaboração do Relatório de Situação de todos os Comitês de Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento Avaliação e Saneamento (CT-PAS), criou em 29-01-2013, um Grupo de Trabalho para acompanhar a atualização do Plano de Bacias e a elaboração dos Relatórios de Situação;

Considerando que a versão preliminar do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema (ano base 2012), foi apresentada em reunião específica da Câmara Técnica de Planejamento Avaliação e Saneamento (CT-PAS) em 21-11-2013;

Considerando que a versão preliminar do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema (anos base 2011), ficou disponível para consulta pública no site do CBH-PP (http://cbhpp.org) durante o período de 14-11-2013 a 28-11-2013 ano, e que todas as propostas de alterações foram avaliadas e incorporadas.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema (ano base 2012), com base na metodologia apresentada pela CRHi.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 35ª Reunião Extraordinária do CBH-PP, em 29-11-2013.

Deliberação CBH-PP/154/2013, de 29-11-2013

Aprova diretrizes, critérios e estabelece prazos para fins de hierarquização e indicação de empreendimentos para utilização dos Recursos do FEHIDRO de 2014.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que serão disponibilizados recursos do orçamento de 2014, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, bem como os recursos referentes ao retorno de operações reembolsáveis, desistências ou desclassificações de tomadores, que serão destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando que cabe a este CBH-PP indicar as prioridades de aplicação, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando as Normas e Procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO [2011], vigente e anexos atualizados.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO que irá dispor sobre o Plano de Aplicação de recursos para 2014 e dá outras providências;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP, para alocação de recursos do FEHIDRO, destinados a UGRHI-22, referente ao exercício de 2014, onde foram definidos os procedimentos administrativos para acolhimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

I. Atender as normas e procedimentos vigentes estabelecidos pelo COFEHIDRO;

II. Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-PP e do Plano Estadual de Recursos Hídricos;